



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.187, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

Publicado em: 02 / 09 / 22  
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1517 Pág. 01

*"Altera a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.864, de 07 de março de 2012."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.864, de 07 de março de 2012, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

*"Art. 1º A Praça de Esporte e da Cultura situada no Loteamento Popular 'José Tonolli', mais precisamente na área formada pelas Ruas: Flávio José Venturini, Benedito Antônio de Lima, e Avenida José Rocha Clemente, passa a denominar-se 'Praça Vereador Orestes de Jácomo'."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 01 de setembro de 2022.

  
ANTÔNIO HÉLIO NICOLAI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

  
SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA  
SECRETÁRIO DE GOVERNO